

EDITAL

CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, através do seu Despacho n.º 20-A/GP/2021, de 24 de novembro de 2021, foi determinado a abertura do procedimento de Hasta Pública para alienação de um lote de veículos em fim de vida, composto pelas seguintes viaturas, a realizar-se no próximo dia 09 de dezembro de 2021, pelas 14h00, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz:

Matrícula	Marca	Modelo	Tipo	Ano da Matrícula
91-35-DU	Opel	Corsa	Ligeiro passageiros	1994
04-18-SU	Citroen	Berlingo	Ligeiro mercadorias	2001

As condições da Hasta Pública encontram-se anexas ao presente Edital e podem ser consultadas na página de internet do Município (www.cm-reguengos-monsaraz.pt), bem como junto da subunidade orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente (dias úteis, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h).

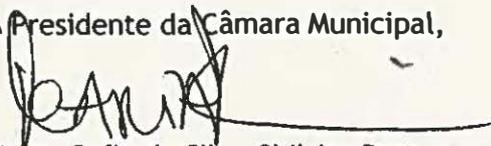
As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, que deverá conter no exterior a indicação “Hasta Pública para Alienação de Veículos em Fim de Vida”.

As propostas podem ser entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até às 16h00 do dia 07 de dezembro de 2021.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município e divulgado na página de internet do Município (www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

Reguengos de Monsaraz, 25 de novembro de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal,



Marta Sofia da Silva Chilrito Prates



CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Cláusula 1.ª

Objeto

1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação de um lote de veículos em fim de vida, adiante designados pelo acrónimo VFV, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, composto pelas seguintes viaturas, constantes das fotografias anexas:

Matrícula	Marca	Modelo	Tipo	Ano da Matrícula
91-35-DU	Opel	Corsa	Ligeiro passageiros	1994
04-18-SU	Citroen	Berlingo	Ligeiro mercadorias	2001

2. Os veículos a alienar são considerados VFV, constituindo-se como resíduos, na aceção do disposto na alínea ee), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea t), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual, e classificados com o código 16.01.04. - veículos em fim de vida da Lista Europeia de Resíduos.

Cláusula 2.ª

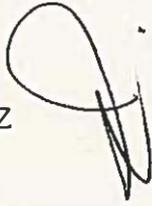
Entidade adjudicante dos bens

A entidade adjudicante dos VFV é o Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-790 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040; fax: 266 508 059 e endereço eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Cláusula 3.ª

Pedidos de esclarecimentos sobre o Procedimento de Hasta Pública

1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do procedimento de hasta pública, deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Júri, para a morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-790 Reguengos de Monsaraz ou para o email: taxas@cm-reguengos-monsaraz.pt, até ao 5.º dia da data da publicação do Edital de publicitação da Hasta Pública.



2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo Júri, no prazo máximo de 3 (três) dias, após o registo de entrada.

Cláusula 4.ª

Visita/Verificação das características dos VFV

Os interessados podem verificar as características dos VFV a alienar nas instalações municipais (Parque de oficina sito no Campo 25 de Abril, Reguengos de Monsaraz), desde que previamente agendado com o Serviço de Trânsito, através do contato telefónico n.º 266508040, nos dias úteis entre as 09h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 16h00, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação das propostas.

Cláusula 5.ª

Condições de admissão à hasta pública

1. Podem candidatar-se à presente Hasta Pública, pessoas coletivas e empresas em nome individual, classificadas como operadores no âmbito da alínea r), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, licenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente, que estejam habilitados para o exercício de gestão da tipologia de resíduos que se propõem adquirir.
2. Podem candidatar-se à presente Hasta Pública, apresentando propostas para alienação dos VFV, entidades que cumpram os requisitos previstos no número anterior e que, cumulativamente, estejam habilitadas para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV.

Cláusula 6.ª

Propostas

1. Os interessados poderão concorrer ao procedimento hasta pública, utilizando para o efeito, o Anexo I, das presentes Normas, devidamente preenchido, com indicação do preço pelo qual se propõe a adquirir o lote de VFV.
2. O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por escrito.
3. Não pode haver referência ao preço proposto em qualquer outro documento ou elemento apresentado, sob pena de exclusão do proponente.

Cláusula 7.ª

Documentos de habilitação

Todos os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

- Versão impressa da certidão permanente de registo comercial ou indicação do respetivo código de acesso, no caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira ou cópia autenticada comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;
- Certidão ou fotocópia autenticada da situação contributiva regularizada para com a Segurança Social;
- Documentação comprovativa de que, à data de entrega da proposta, o candidato é operador, nos termos do disposto na alínea r), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação atual e licenciado pela Agência Portuguesa de Ambiente, habilitado para o exercício de gestão da tipologia de resíduos a que se candidata.

Cláusula 8.ª

Modo de apresentação das propostas

- As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, que deverá conter no exterior a indicação "Hasta Pública para Alienação de Veículos em Fim de Vida".
- As propostas podem ser entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até às 16h00 do dia 07 de dezembro de 2021.

Cláusula 9.ª

Valor base de licitação

- O valor base de licitação do lote de VFV a alienar são os infra indicados:

Matrícula	Marca	Modelo	Tipo	Ano da Matrícula	VALOR BASE DA PROPOSTA
91-35-DU	Opel	Corsa	Ligeiro passageiros	1994	€ 350,00
04-18-SU	Citroen	Berlingo	Ligeiro mercadorias	2001	



2. Só serão aceites propostas para aquisição da totalidade do lote de VFV a alienar, sendo excluídas as propostas parciais.

3. Serão excluídas as propostas de valor inferior ao valor base.

Cláusula 10.ª

Causas de exclusão

1. Constituem causa de exclusão dos concorrentes:

- a) A não apresentação de proposta, de acordo com a cláusula 6.ª;
- b) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na Cláusula 7.ª das presentes Normas;
- c) A existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social.

2. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observância do disposto na Cláusula 8.ª das presentes Normas;
- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas constantes do presente documento;
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação definido na cláusula 9.ª.

Cláusula 11.ª

Ato público

1. O ato público terá lugar no dia **09** de dezembro de **2021**, pelas **14h00**, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz.

2. O ato público é dirigido por um júri composto por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, designados de entre os funcionários do Município, pelo Presidente da Câmara Municipal.

3. No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas e decididas pelo júri, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.

4. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, no entanto só podem intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.

5. As pessoas singulares intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do documento de identificação ou documento equivalente.



6. As pessoas singulares podem fazer-se representar por procuradores que, neste caso, terão de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual conste a indicação expressa dos poderes conferidos (poderes para intervir no ato público de alienação de veículos em fim de vida e sucata diversa, designadamente para licitar e arrematar), o nome e o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou do documento de identificação equivalente do representante e a assinatura do representado.

7. As pessoas coletivas podem fazer-se representar por pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, que terão de exhibir documento de identificação ou documento equivalente.

8. As pessoas coletivas podem, também, fazer-se representar por procuradores que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual conste a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir no ato público de alienação de veículos em fim de vida, designadamente para licitar e arrematar), o nome e o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou do documento de identificação equivalente do representante e a assinatura do representado, com indicação da qualidade em que o fazem.

Cláusula 12.ª

Tramitação do ato público

1. O ato público inicia-se com a explicação das condições que regem a alienação e com a leitura da lista de proponentes, de acordo com a ordem de entrada das propostas.
2. De seguida, o júri do procedimento procede à identificação dos proponentes e/ou procuradores presentes no ato público e verificação dos respetivos poderes.
3. O Júri procede, de imediato, à abertura dos envelopes com as propostas recebidas e à análise formal dos elementos e documentos apresentados.
4. Depois de analisados os documentos, o júri decide sobre a admissão e exclusão dos proponentes e procede à leitura da lista de proponentes admitidos e excluídos.
5. O Júri decide sobre a admissão e exclusão de propostas e procede à leitura dos valores das propostas apresentadas por cada concorrente, havendo lugar a licitação a partir do valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação, podendo licitar qualquer interessado admitido.

6. Na licitação, os lanços mínimos aceitáveis são de 25,00 € (vinte e cinco euros), considerando-se a licitação finda quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos, três vezes.

7. Na eventualidade de terem sido apresentadas propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, seguir-se-á licitação verbal na qual intervirão apenas os concorrentes a que tais propostas digam respeito.

Cláusula 13.ª

Adjudicação provisória

1. Terminados os procedimentos previstos na cláusula anterior, os bens são adjudicados provisoriamente pelo júri a quem tiver apresentado a proposta de valor mais elevado, sendo elaborado um Auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário provisório.

2. No final do ato público será lavrada ata, na qual constarão as licitações oferecidas, sendo posteriormente lida e assinada pelos membros do júri.

Cláusula 14.ª

Pagamento

1. O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, à ordem do Município de Reguengos de Monsaraz o pagamento do valor correspondente a 20% do preço total, a título de sinal e princípio de pagamento do preço.

2. O adjudicatário deverá proceder ao pagamento do valor remanescente, nos 3 (três) dias subsequentes à adjudicação definitiva, devendo apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, caso as certidões apresentadas com a proposta tenham caducado.

3. O pagamento poderá ser efetuado na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz ou mediante transferência bancária, devendo solicitar o IBAN para o efeito.

4. A adjudicação fica sem efeito, no caso de não ser realizado o pagamento de acordo com as condições estabelecidas, perdendo o adjudicatário o direito ao reembolso de todas as importâncias já pagas.

Cláusula 15.ª

Adjudicação definitiva

1. A decisão de adjudicação definitiva compete à Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário até 5 (cinco) dias após o despacho de adjudicação definitiva.
2. A Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar existir conluio entre os arrematantes.

Cláusula 16.ª

Remoção dos VFV

1. A remoção dos bens adquiridos deverá ser efetuada pelo adjudicatário no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da adjudicação definitiva, desde que tenha efetuado o respetivo pagamento, promovendo a respetiva remoção com os meios adequados e transporte, a expensas suas.
2. Pelo incumprimento da obrigação de remoção dos bens no prazo previsto no número anterior, será aplicada uma pena pecuniária ao adjudicatário no montante de 50,00 € (cinquenta euros) por cada dia de atraso dessa remoção, salvo se existir justa causa.

Cláusula 17.ª

Condições resolutivas da adjudicação definitiva

1. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o bem lhe ter sido adjudicado, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal.
2. Verificando-se a situação suprarreferida ou, quando por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o bem pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta de valor imediatamente inferior.

Cláusula 18.ª

Aquisição por negociação direta

Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderão os veículos municipais ser alienados sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra, por decisão do Presidente da Câmara Municipal.



REGUENGOS
DE MONSARAZ



CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 19.ª

Obrigações do adjudicatário

1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens aquando da remoção dos VFV das instalações indicadas pelos serviços responsáveis do Município de Reguengos de Monsaraz, bem como aquando do seu transporte para as instalações da empresa adquirente e para o seu adequado destino final.
2. O adjudicatário suportará todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos dois veículos.
3. O adjudicatário deverá emitir o certificado de destruição dos VFV, em conformidade com o disposto no artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual e remete-lo ao Município de Reguengos de Monsaraz, no máximo, até ao dia 23 de dezembro de 2021, bem como proceder ao cancelamento das matrículas junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT).

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

A presente hasta pública rege-se pelo disposto nas presentes Normas e, em caso de dúvida ou omissões, é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, a legislação geral de resíduos, designadamente o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua última redação, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Cláusula 6.ª)

_____, abaixo assinado, titular do cartão de cidadão n.º _____ emitido por _____, com validade até ____/____/____ NIF _____, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (gerente/administrador/procurador) da empresa _____, NIPC _____, com sede em _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das Condições da “Hasta Pública para Alienação de Veículos em Fim de Vida” oferece pelo Lote de dois veículos a quantia de €, (por algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal de%, se tal for devido.

A presente proposta é instruída com os seguintes documentos, nos termos do artigo 8.º do Programa de Concurso:

- Versão impressa da certidão permanente de registo comercial ou indicação do respetivo código de acesso, no caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira ou cópia autenticada comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;
- Certidão ou fotocópia autenticada da situação contributiva regularizada para com a Segurança Social;
- Documentação comprovativa de que, à data de entrega da proposta, o candidato é operador, nos termos do disposto na alínea r), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação atual e licenciado pela Agência Portuguesa de Ambiente, habilitado para o exercício de gestão da tipologia de resíduos a que se candidata.
- Outros documentos(facultativos): _____

Mais declara(m) que se submete(m) em tudo o que respeitar a esta venda e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local), ... (data), ... [assinatura conforme consta do cartão de identificação].



REGUENGOS
DE MONSARAZ
LAZARUS ET VERITAS



CÂMARA MUNICIPAL

FOTOS

91-35-DU - Opel Corsa





REGUENGOS
DE MONSARAZ



CÂMARA MUNICIPAL

04-18-SU - Citroen Berlingo

